

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado, **MARCELO PEREIRA DE CASTRO**, vereador desta capital, casado, CPF nº 952.220.814-00, RG nº 2.530.007 SSP/PB, residente na Rua São Sebastião, 85, Torre, CEP 58040-250, – João Pessoa/PB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Contadora **TERESINHA EUGÊNIA DE FIGUEIRÊDO CAVALCANTI MARQUES**, registrada no **CRC-PB 009350/O-8**, residente na Rua Zélia Medeiros de Araújo, 39, Jardim Cidade Universitária, CEP 58051-825, João Pessoa/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e “**Contratado**” o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **contratante** neste ato, contrata os serviços profissionais da contratada nas seguintes áreas:

1. Contratação de Prestação de serviços de assessoria técnica contábil ao gabinete do vereador Coronel Sobreira na Câmara Municipal de João Pessoa, PB, na implantação e manutenção das rotinas contábeis, no atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de Paraíba – TCE/PB, bem como a implementação e manutenção das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, exigidos pelos órgãos de fiscalização, para o período de fevereiro a Dezembro de 2021, conforme detalhamento dos serviços abaixo:

1.1 - Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil operacional, durante o período de junho a setembro de 2022;

1.2 - Análise de relatórios gerenciais para acompanhamento do equilíbrio orçamentário e financeiro;

1.3 - Acompanhamento das Rotinas Administrativas, estabelecendo um fluxograma para cada assunto / despesa, vinculando as exigências legais em cada fase do processo administrativo;

1.4 – Aconselhamento profissional aos servidores para que a própria Administração adéque sua rotina de processos administrativos, para atendimento a Lei de Acesso a Informação;

1.5 – Acompanhamento da execução Orçamentária, realizando o controle das aberturas de créditos adicionais, em especial o de natureza suplementar, em conformidade com o índice estabelecido na LOA – Lei de Orçamentária Anual;

1.6 - Acompanhamento da execução Financeira, elaborando e implementando instrumentos de controle para atendimento ao equilíbrio fiscal, em especial os valores inscritos em restos a pagar, a composição das dívidas de longo prazo e flutuantes.



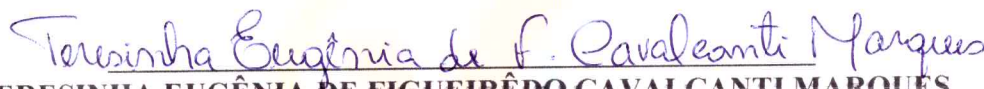
**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalendo, porém, a discórdia, será competente o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma.

João Pessoa, 01 de junho de 2022.

  
**MARCELO PEREIRA DE CASTRO**  
CPF: 952.220.814-00  
(Contratante)

Marcelo Pereira de Castro  
Vereador MDB  
Câmara Municipal de João Pessoa

  
**TERESINHA EUGÊNIA DE FIGUEIRÊDO CAVALCANTI MARQUES**  
CPF: 041.339.334-86  
(Contratada)